



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 11 de março de 2008 - Nº 47

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.005 DE 11 DE março DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 4.893.494,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda/6ª Gerência Regional de Atendimento - Picos, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Saúde/Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Defensoria Pública do Estado e Coordenadoria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no valor de R\$ 4.893.494,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, de março de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.005, de 11/03/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

						R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR	
12101.06181322.149	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	FO	3.3.90.39	00	500.000	
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.14	00	10.000	
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.30	00	35.000	
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.36	00	84.000	
13112.04122042.140	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.39	00	140.000	
14201.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	10	2.000	
14201.12364181.046	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	FO	3.3.90.30	00	8.000	
14201.12364182.069	PROJETOS ESPECIAIS (CONVÊNIOS, EAD, SEQUENCIAIS)	FO	3.3.90.39	10	200.000	
15101.20607491.376	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	600.000	
15202.04122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.40.39	00	500.000	
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	3.3.90.30	00	7.000	
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	3.3.90.35	00	258.000	
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	3.3.90.36	00	102.000	
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	3.3.90.39	00	122.000	
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	4.4.90.52	00	38.794	
17116.10302221.246	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	3.3.90.14	00	5.000	
17116.10302221.246	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	3.3.90.30	00	300.000	
17116.10302221.246	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	3.3.90.30	12	13.000	
17116.10302221.246	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	3.3.90.30	13	109.900	
17116.10302221.246	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	3.3.90.32	13	4.000	
17116.10302221.246	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	3.3.90.36	00	10.000	
17116.10302221.246	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	3.3.90.39	00	60.000	
17116.10302221.246	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	3.3.90.39	12	17.000	
17116.10302221.246	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	3.3.90.39	13	100.000	
17116.10302221.246	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	4.4.90.52	12	10.000	
17116.10302221.246	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	4.4.90.52	13	50.000	
17117.10302222.263	COORDENAÇÃO GERAL DO HGV	SO	3.3.90.30	12	150.000	
17117.10302222.263	COORDENAÇÃO GERAL DO HGV	SO	3.3.90.36	12	100.000	
17117.10302222.263	COORDENAÇÃO GERAL DO HGV	SO	3.3.90.39	12	100.000	
17117.10302222.263	COORDENAÇÃO GERAL DO HGV	SO	3.3.90.92	12	50.000	
17117.10302222.263	COORDENAÇÃO GERAL DO HGV	SO	4.4.90.52	13	200.000	
20203.04122042.127	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.18	00	3.000	
20203.19571461.184	INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES NO ESTADO	FO	3.3.90.20	00	106.000	
20203.19571461.188	APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR	FO	3.3.90.18	00	84.000	
20203.19571461.191	CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO	FO	3.3.90.18	00	368.000	
35101.03092281.140	BALCÃO DE DIREITOS - ASSENTADOS E ACAMPADOS RURAIS	FO	3.3.90.14	10	7.000	
35101.03092281.140	BALCÃO DE DIREITOS - ASSENTADOS E ACAMPADOS RURAIS	FO	3.3.90.39	10	4.000	
35101.03092281.140	BALCÃO DE DIREITOS - ASSENTADOS E ACAMPADOS RURAIS	FO	4.4.90.52	10	19.000	
35101.03092281.143	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NECESSITADO E INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO	FO	3.3.90.30	00	3.000	
35101.03092281.143	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NECESSITADO E INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO	FO	3.3.90.33	00	2.500	
35101.03092281.143	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NECESSITADO E INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO	FO	3.3.90.36	00	1.200	
35101.03092281.143	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NECESSITADO E INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO	FO	3.3.90.47	00	300	
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.47	00	60.000	
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.92	00	70.000	
35101.03243281.141	FORTELECIMENTO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	FO	3.3.90.30	10	3.000	
35101.03243281.141	FORTELECIMENTO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	FO	3.3.90.33	10	3.000	
35101.03243281.141	FORTELECIMENTO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	FO	3.3.90.37	10	16.800	
35101.03243281.141	FORTELECIMENTO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	FO	3.3.90.39	10	7.000	
38101.14422311.149	SOCIEDADE INCLUSIVA	SO	3.3.90.30	12	10.000	
38101.14422311.149	SOCIEDADE INCLUSIVA	SO	3.3.90.32	12	50.000	
38101.14422311.149	SOCIEDADE INCLUSIVA	SO	3.3.90.33	12	10.000	
38101.14422311.149	SOCIEDADE INCLUSIVA	SO	3.3.90.36	12	10.000	
38101.14422311.149	SOCIEDADE INCLUSIVA	SO	3.3.90.39	12	20.000	
38101.14422311.150	CAPACITAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DOS AGENTES	SO	3.3.90.30	12	5.000	
38101.14422311.150	CAPACITAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DOS AGENTES	SO	3.3.90.32	12	10.000	
38101.14422311.150	CAPACITAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DOS AGENTES	SO	3.3.90.33	12	10.000	
38101.14422311.150	CAPACITAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DOS AGENTES	SO	3.3.90.36	12	5.000	
38101.14422311.150	CAPACITAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DOS AGENTES	SO	3.3.90.39	12	20.000	
38101.14422311.151	MONITORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ACESSIBILIDADE	SO	3.3.90.30	12	5.000	
38101.14422311.151	MONITORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ACESSIBILIDADE	SO	3.3.90.32	12	5.000	
38101.14422311.151	MONITORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ACESSIBILIDADE	SO	3.3.90.36	12	5.000	
38101.14422311.151	MONITORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ACESSIBILIDADE	SO	3.3.90.39	12	10.000	
38101.14422311.151	MONITORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ACESSIBILIDADE	SO	4.4.90.52	12	25.000	
38101.14422311.152	CONCESSÃO DE APOIO AS ONGS DE/PARA PCDS	SO	3.3.90.32	12	10.000	
38101.14422311.152	CONCESSÃO DE APOIO AS ONGS DE/PARA PCDS	SO	3.3.90.33	12	10.000	
38101.14422311.152	CONCESSÃO DE APOIO AS ONGS DE/PARA PCDS	SO	3.3.90.35	12	10.000	
38101.14422311.152	CONCESSÃO DE APOIO AS ONGS DE/PARA PCDS	SO	3.3.90.39	12	10.000	
38101.14422311.152	CONCESSÃO DE APOIO AS ONGS DE/PARA PCDS	SO	4.4.90.52	12	10.000	
TOTAL						4.893.494